



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Considerando que o Município de Astolfo Dutra, necessita em caráter precário, a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidor por prazo determinado para atender as Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e de Meio Ambiente, tendo em vista ter necessidade de composição dos quadros municipais relativos aos serviços inadiáveis, bem como da impossibilidade da realização de concurso público e nomeação dos aprovados em tempo hábil, pelos motivos assim dispostos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 1. Médico Clínico Geral** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade ao atendimento à pacientes, em razão da Pandemia do Covid-19 e o aumento do número de casos no município, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga de contratação imediata e cadastro reserva;
- 2. Médico Ginecologista/Obstetra** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde para dar continuidade ao atendimento à pacientes, há necessidade de 01 (uma) vaga;
- 3. Enfermeiro** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade ao atendimento à pacientes, em razão da Pandemia do Covid-19 e o aumento do número de casos no município, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga;
- 4. Psicólogo** – CAPS – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade ao atendimento à pacientes, em razão da exoneração da servidora aposentada, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- 5. Pedreiro** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para dar continuidade à execução dos serviços, bem como para atender ao Programa Moradia Digna, há necessidade de 01 (uma) vaga de contratação imediata e cadastro reserva;
- 6. Operário** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para dar continuidade à execução dos serviços, há necessidade de 01 (uma) vaga de contratação imediata e cadastro reserva;
- 7. Pintor** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, para dar continuidade à execução dos serviços em razão da exoneração de servidor aposentado, há necessidade de preenchimento de 01 (uma) vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 8. Agente da Defesa Civil** – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para dar continuidade à execução dos serviços, há necessidade de 01 (uma) vaga.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

- 9. Motorista II** – Cursos de Transporte Coletivo, Escolar e Emergência atualizados – A contratação temporária justifica-se para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, em razão da exoneração de servidores aposentados, para dar continuidade à execução dos serviços, há necessidade de 01 (uma) vaga de contratação imediata.

Considerando que não há possibilidade de realização de concurso público, sem que seja realizado levantamento minucioso de adequação de cargos e vagas de acordo com exigência do TAC assinado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça GovernadorValadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

o Ministério Público, inquérito nº 0153.17.000317-9 e reunião realizada dia 18 de julho de 2018, do qual ficou acertada que a Reforma Administrativa será realizada conforme acordado.

Considerando a urgência da contratação, e que não há outra alternativa a não ser a abertura de processo seletivo simplificado, para contratação por prazo determinado, até a que seja iniciado e concluído os trabalhos da reforma Administrativa, com vistas a organização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público das Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e de Meio Ambiente, conforme disposto no Anexo I, do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. **O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato do Prefeito Municipal;

1.2. O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços das Secretarias Municipais de Saúde, de Obras e de Meio Ambiente, com validade de 01 ano, de acordo com a necessidade excepcional da administração.

1.3. A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

1.4. Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, são as definidas no Anexo I, deste Edital;

1.5. Ficam impedidos de participar desse processo seletivo os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e pessoas com comorbidades, com exceção aqueles que já tomam as 02 (duas) doses da vacina, considerando o disposto no art. 26, II, do Decreto nº 509/2020 e os riscos constantes à exposição ao novo Coronavírus.

2. DAS VAGAS

2.1. A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

3.1.1. Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

- 3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.
- 3.7. O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.
- 3.8. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.
- 3.9. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.
- 3.10. Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas nos dias 25 e 26 de maio de 2021, das 08:00h às 11:00h, na Sede do Centro Administrativo, situado na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra-MG;
- 4.1.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.
- 4.2. Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.
- 4.3. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. Não será permitida a entrega posterior de quaisquer documentos.
- 4.4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 4.5. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.6. O Município de Astolfo Dutra-MG, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;
- 4.7. São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:**
- 4.7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferida igualdade, nas condições previstas no art. 12, inciso II, §1º, da Constituição Federal;
- 4.7.2. Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- 4.7.3. Comprovação de quitação com as obrigações militares (sexo masculino);
- 4.7.4. Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos;
- 4.7.5. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;
- 4.7.6. O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.
- 4.7.7. Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da inscrição, conforme disposto neste Edital.
- 4.8. As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

- 4.9. O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;
- 4.10. O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;
- 4.11. Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;
- 4.12. São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;
- 4.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas no item 4.7 será efetuada no momento da inscrição, sendo que a não apresentação implicará na desclassificação do candidato;**
- 4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:
- 4.14.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;
- 4.14.2. Apresentação do documento de identificação original, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;
- 4.14.3. Entrega do “Curriculum Vitae”, ou seja, de todos os documentos exigidos no item 4.7, juntamente com os títulos legíveis, devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública, conjuntamente com os documentos que comprovem o tempo de serviço público e/ou privado.

5. DA SELEÇÃO PÚBLICA

5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA de que trata este Edital será da seguinte forma:

PEDREIRO

Realizado em duas etapas, de caráter classificatório, obedecendo à seguinte ordem:

a) Primeira etapa de análise de títulos, de caráter classificatório;

b) Segunda etapa de prova prática, de caráter eliminatório.

5.1.1. Etapa de caráter classificatório será realizada a análise de títulos e do tempo no setor público e/ou iniciativa privada relativa ao cargo pretendido, em um total de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos conforme Anexo IV, deste Edital;

5.1.2. Etapa de caráter eliminatório será realizada prova prática até o 10º colocado na classificação de análise de títulos, totalizando 25 pontos, conforme Anexo V, devendo o candidato atingir no mínimo 60% da pontuação, considerado desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima.

DEMAIS CARGOS

Realizado em uma etapa, de caráter classificatório, em um total de 50 (cinquenta) pontos, obedecendo à seguinte ordem:

5.1.3. Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de títulos, através da análise de títulos, conforme Anexo IV, deste Edital;

5.1.4. Análise do tempo no setor público e/ou iniciativa privada relativo ao cargo pretendido, conforme Anexo IV.

6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE

6.1. A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação de todos os documentos apresentados pelo candidato, bem como dos títulos apresentados, devidamente anexados, sendo classificados os candidatos que apresentarem os documentos constantes do Anexo IV:

a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais;

b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho público e/ou privado, na área de atuação devidamente autenticada ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

6.2. A comprovação de tempo no setor público e/ou privado relativo ao cargo pretendido deverá ser fornecida através de:

6.2.1. Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.



6.2.2. Declaração/Certidão do tempo de serviço público e/ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

6.3. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem 6.2.2., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

6.4. O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

6.5. Estágios e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.6. Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e especificação da área de atuação, e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado. Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

6.8. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.9. Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

6.10. Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. O período de Inscrição dar-se-á nos dias 25 e 26 de maio de 2021, das 08:00h às 11:00h, na Sede do Centro Administrativo, situado na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra–MG.

7.2. A aplicação da prova prática será no dia 28 de maio de 2021 às 07h, devendo os candidatos convocados se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Transportes (Barracão) na data e horário determinados.

7.3. O resultado da análise curricular será divulgado no dia 27 de maio de 2021 período da manhã, e da prova prática, pela Comissão Organizadora do processo seletivo, será divulgado no dia 28 de maio de 2021 no período da tarde, e a relação será afixada no Quadro Murale site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra-MG, situada na Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG e em locais de amplo acesso público.

7.4. Os recursos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 31 de maio de 2021 de 08 às 11h, na sede do Centro Administrativo Municipal, situado Praça Governador Valadares, nº 77, Bairro: Centro, Astolfo Dutra - MG, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

7.5. Os resultados dos recursos e a lista definitiva de classificação final da análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia 01 de junho de 2021, no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, situada na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra – MG, e posteriormente no site da oficial;

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos na análise dos títulos, tempo de serviço público e/ou privado na área pretendida pelo candidato, e na prova prática, se for o caso.

8.2. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação curricular; c) Tiver maior tempo de atuação no cargo a que concorre; d) Maior número de pontos na prova prática, se for o caso.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente da publicação do resultado final da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de será fixado no Quadro Mural no dia 01 de junho de 2021, na sede do Centro Administrativo Municipal, situado na Praça Governador Valadares, Bairro: Centro, Astolfo Dutra–MG, e posteriormente no site oficial da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

9.2. Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

9.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

9.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.5. Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Astolfo Dutra, através do Prefeito Municipal, convocará os candidatos classificados, em conformidade com o item nove e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

10.2. A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.3. O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Astolfo Dutra-MG.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA:

1. Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital;
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
6. Cumprir as determinações deste edital;
7. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
8. Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir.
9. A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Quadro Mural oficial, sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item.
10. Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos:
 - a) Ter sido classificado no Processo Seletivo;
 - b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 05 anos;
11. Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo:
 - a) Carteira de Identidade;
 - b) CPF;
 - c) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
 - d) Certificado de Reservista (sexo masculino);
 - e) PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
 - f) Comprovante de endereço atualizado, emitido em no máximo 90 dias;
 - g) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo;
 - h) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso;



i) Certidão de casamento, se casado ou divorciado, ou de nascimento, se solteiro;

j) Certidão de nascimentos dos filhos menores, se for o caso.

12. A contratação será feita em conformidade com as carências existentes nas Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Obras e Transportes, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período.

13. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem.

14. Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação.

15. Ficam a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Astolfo Dutra – MG, em virtude da necessidade do serviço.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo ser alterada pela Administração, em virtude da conveniência do serviço público;

12.2. Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Astolfo Dutra – MG ou pertencente a outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Astolfo Dutra – MG, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo ser prorrogado por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

14.3. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Minas Gerais.

14.4. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Quadro Mural, no site oficial do Município de Astolfo Dutra e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação.

14.5. O Município de Astolfo Dutra – MG reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

14.6. O candidato será convocado para contratação pelo Prefeito Municipal a pedido da Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

14.7. O candidato terá um prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

14.8. A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça GovernadorValadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

14.9. O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

Astolfo Dutra – MG, 21 de maio de 2021.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

ROSANGELA RUZA
Secretária Municipal de Saúde

ERNANE RODRIGO THEZA
Secretário Municipal de Obras

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

GENÁRIO DA COSTA PIRES JUNIOR
Secretária Municipal de Trânsito e Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 004/2021- PMAD

Cargo	Nível	Vagas	Lotação	C/H	Vencimentos (R\$)	Vagas Deficientes.
Médico Clínico Geral	Nível Superior Completo em Medicina com registro no respectivo Conselho de Classe	01 + CR	SMS	20	R\$ 5.201,87	-
Médico Ginecologista/ Obstetra	Nível Superior Completo em Medicina com residência em Ginecologia/Obstetrícia com registro no respectivo Conselho de Classe	01	SMS	12	R\$ 4.610,77	-
Enfermeiro	Nível Superior Completo em Enfermagem com registro no respectivo Conselho de Classe	01	SMS	30	R\$ 2.557,82	-
Psicólogo	Nível Superior Completo em Psicologia com registro no respectivo Conselho de Classe	01	CAPS	20	R\$ 1.816,66	-
Agente da Defesa Civil	Nível Fundamental Completo	01	SAPEMA	40	R\$ 1.422,32	-
Pedreiro	Nível Fundamental incompleto	01 + CR	SMO	40	R\$ 1.555,47	-
Pintor	Nível Fundamental incompleto	01	SMO	40	R\$ 1.422,31	-
Operário	Nível Fundamental incompleto	01 + CR	SMO	40	R\$ 1.422,31	-
Motorista II	Nível Fundamental incompleto com carteira nacional de habilitação categoria D ou superior, e cursos de Transporte Coletivo, Emergência e Escolar atualizados	01	SMT	40	R\$ 1.555,46	-



ANEXO II

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS E ESCOLARIDADE.
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.004/2021- PMAD

- 1. Médico Clínico Geral – SMS** – aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico, e tratamento das doenças do corpo humano e da saúde mental; efetuar exames médicos, fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano e da saúde mental; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; realizar pesquisas sobre natureza, causa e desenvolvimento de enfermidades; estudar o organismo humano e os microorganismos, fazendo aplicações de sua descoberta; utilizar recursos de informática; e executar outras atividades correlatas à área segundo determinação do superior hierárquico.
- 2. Médico Ginecologista/Obstetra – SMS** – clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu; Controlar a pressão arterial e o peso da gestante; Dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; Preencher fichas médicas das clientes; Auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetal; Atender ao parto e puerpério; Dar orientação a gestante relativa à nutrição, higiene, parto entre outras dentro de sua especialidade.
- 3. Enfermeiro – SMS** – executar atividades, individualmente, ou em equipe, técnicas ou científicas na área de saúde pública, relativas à sua especialidade, observada a respectiva regulamentação profissional, e as normas de medicina e higiene do trabalho; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde, promovendo intercâmbio com outras instituições a fim de melhorar a qualidade da assistência à saúde; promover e participar de reuniões junto à comunidade orientando e estabelecendo práticas preventivas e de vigilância à saúde; executar outras atividades correlatas à área segundo determinação do superior hierárquico.
- 4. Psicólogo – CAPS** – realizar diagnósticos psicológicos; promover a orientação para seleção profissional; promover a orientação psicopedagógica; promover a solução de problemas de ajustamento; realizar diagnóstico e promover o tratamento da saúde mental dos pacientes; participar de reuniões, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção e ficha com diagnóstico tratamento; atender os casos urgentes, mesmo os provisórios, com diagnóstico provável; Preencher fichas de doentes atendidos a domicílio, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; realizar reunião com grupos terapêuticos; realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes às atribuições do cargo, levando ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquica;

5. **Agente da Defesa Civil** – SAPEMA – planejar, promover, articular e executar a defesa permanente contra os desastres naturais, antropogênicos (causados pelo homem) ou mistos; adotar ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas com o propósito de evitar ou minimizar esses desastres, procurando, simultaneamente, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade no convívio social; agir na prevenção de desastres, na capacitação e treinamento para emergências e desastres, no desenvolvimento sustentável e responsável da localidade; contribuir para o planejamento do uso e expansão do território, na proteção do meio ambiente, na redução dos desastres e no bem-estar social.
6. **Pedreiro** – SMO – executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
7. **Pintor** – SMO – realizar pintura em paredes internas e externas, preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento, aplicar papel de parede e gesso para acabamento, executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
8. **Operário** – SMO – auxiliar em trabalhos de topografia, auxiliar artífices em trabalhos de construção, de marcenaria, de carpintaria, de pintura, de ferraria, de pedreiro, de instalações e encanamentos de água e esgoto, armar ferro para bueiros, bocas de lobo, lajes, etc., bater soco, consertar canalizações, assentar grades de cimento, rebater juntas, cortar pedras, fazer alicerces e levantar paredes de alvenaria sob orientação de um pedreiro, manejar instrumentos de nivelamento e prumo, armar andaimes, reparar bueiros, fossas e pisos de cimento, construir caixas e poços de esgotos, proceder escavações e reenchimento de valetas, executar serviços de higienização, recolhimento e destinação de resíduos, executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.
9. **Motorista II** – SMT – **Cursos de Transporte Coletivo, Emergência e Escolar atualizados** – dirigir e manobrar veículos pesados, escolares ou de emergência; transportar pessoas, cargas, valores e outros; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais; executar outras tarefas determinadas pelo superior imediato.



ANEXO III
RECURSO
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº 004/2021- PMAD

RECURSO: Fase de Título Resultado Geral

Fundamentação do recurso:

Nome: _____

Inscrição: _____ **Função:** _____ **Data:** ___/___/_____

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 004/2021-PMAD
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no do Edital 004/2021-PMAD.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação: _____

Disciplina: _____

Fundamentação do Recurso:

***Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.**
Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato

Assinatura do (a) candidato (a)



ANEXO IV
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS
SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº. 004/2021-PMAD

SMS – MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO GINECOLOGISTA, ENFERMEIRO.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 50h até o limite de 299h, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 300h, valendo 2,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos. Não será aceito o Curso de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde Mental ou de Saúde da Família se o mesmo tiver sido usado para contagem de ponto no título posterior.	2,00	10,00
Cursos ou certificações de Pós graduação <i>lato sensu</i> na área de Saúde Mental ou Saúde da Família, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 320 h, valendo 5,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 02 (dois) cursos.	5,00	10,00
Curso de Mestrado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Curso de Doutorado na área de Saúde, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Experiência comprovada no cargo pretendido no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,50(meio) ponto por cada seis meses.	0,50	05,00
TOTAL		50 PONTOS

SMS – PSICÓLOGO CAPS.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos ou certificações na área de Saúde Mental, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 50h até 300h, valendo 1,0 ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações na área de Saúde Mental, reconhecidos pelo MEC, com carga horária acima de 300h, valendo 2,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05(cinco) cursos.	2,00	10,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça GovernadorValadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

Cursos ou certificações na área de Saúde, reconhecidos pelo MEC, com carga horária a partir de 300h, valendo 2,0 pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos. Não ser aceito cursos ou certificados utilizados para pontuar no título anterior.	2,00	10,00
Curso de Mestrado na área de Saúde Mental, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Curso de Doutorado na área de Saúde Mental, reconhecido pelo MEC, valendo 10,0 pontos para cada curso, devidamente autenticado com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Experiência comprovada no cargo pretendido no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,50(meio) ponto por cada seis meses.	0,50	05,00
TOTAL		50 PONTOS

SMO – PEDREIRO.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de escolaridade de Nível Médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar histórico escolar ou declaração da instituição, devidamente autenticados com o original.	5,00	5,00
Comprovação de escolaridade de Nível Superior, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar certificado de colação de grau ou diploma, devidamente autenticados com o original, valendo 5,0 (cinco) pontos por curso até o limite de 01 (um) curso.	5,00	5,00
Cursos ou certificações em qualquer área, reconhecidos pelo MEC, com carga horária de 50h a 300 h, valendo 1,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações em qualquer área, reconhecidos pelo MEC, com carga horária acima de 300h, valendo 5,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 01 (um) curso.	5,00	05,00
Experiência comprovada na área de atuação pretendida no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,5 (meio) ponto por cada seis meses.	0,50	5,00
TOTAL		25 PONTOS

SMO – PINTOR, OPERÁRIO.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
--------------------------------	-------------------------	-------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça GovernadorValadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

Comprovação de escolaridade de Nível Médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar histórico escolar ou declaração da instituição, devidamente autenticados com o original.	5,00	5,00
Comprovação de escolaridade de Nível Superior, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar certificado de colação de grau ou diploma, devidamente autenticados com o original, valendo 5,0 (cinco) pontos por curso até o limite de 01 (um) curso.	5,00	5,00
Cursos ou certificações em qualquer área, reconhecidos pelo MEC, com carga horária de 50h a 300 h, valendo 1,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações em qualquer área, reconhecidos pelo MEC, com carga horária acima de 300h, valendo 5,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 01 (um) curso.	5,00	05,00
Experiência comprovada na área de atuação pretendida no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 05 (cinco) anos, sendo 0,5 (meio) ponto por cada seis meses.	0,50	5,00
TOTAL		25 PONTOS

SAPEMA – AGENTE DA DEFESA CIVIL.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de escolaridade de Nível Superior em Engenharia Civil, Engenharia Ambiental ou afins, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar certificado de colação de grau ou diploma, devidamente autenticados com o original, valendo 1,0 (um) ponto por curso até o limite de 01 (um) curso.	1,00	01,00
Cursos ou certificações na área de Defesa Civil, Bombeiro Civil, Brigadista, Paraquedista ou afins, com carga horária de 50h a 200 h, valendo 1,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 04 (quatro) cursos.	1,00	04,00
Cursos ou certificações na área de Defesa Civil, Bombeiro Civil, Brigadista, Paraquedista ou afins, com carga horária de 201h a 320h, valendo 5,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 01 (um) curso.	5,00	05,00
Cursos ou certificações na área de Defesa Civil e/ou Brigadista Municipal, com carga horária acima de 320h, valendo 10,0 (dez) pontos para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 01 (um) curso.	10,00	10,00
Experiência comprovada como Brigadista e/ou Agente da Defesa Civil, no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 06 (seis) meses de experiência, limitado a 15 (dez) anos, sendo 1,0 (um) ponto por cada seis meses.	1,00	30,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

TOTAL		50 PONTOS
--------------	--	------------------

SMT – MOTORISTA II – CURSOS DE TRANSPORTE COLETIVO, ESCOLAR E EMERGÊNCIA.

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de escolaridade de Nível Médio, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar histórico escolar ou declaração da instituição, devidamente autenticados com o original.	5,00	5,00
Comprovação de escolaridade de Nível Superior, em instituição de ensino reconhecido pelo MEC, devendo apresentar certificado de colação de grau ou diploma, devidamente autenticados com o original, valendo 5,0 (cinco) pontos por curso até o limite de 01 (um) curso.	5,00	5,00
Cursos ou certificações na área de atuação, reconhecidos pelo MEC, com carga horária de 50h a 300 h, valendo 1,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 05 (cinco) cursos.	1,00	05,00
Cursos ou certificações na área de atuação, reconhecidos pelo MEC, com carga horária acima de 300h, valendo 5,0 (um) ponto para cada curso ou certificação, devidamente autenticados com o original, limitado a 01 (um) curso.	5,00	05,00
Experiência comprovada no cargo pretendido no setor público ou na iniciativa privada, com no mínimo 01 (um) ano de experiência, limitado a 15 (quinze) anos, sendo 02 (dois) pontos por cada ano.	0,50	30,00
TOTAL		50 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

ANEXO V

**FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO 004/2021 – PMAD -
ASTOLFO DUTRA N° _____.**

Eu _____,
de nacionalidade _____, estado civil _____ do sexo
_____, filho(a) de _____ e
de _____, portador(a) do
RG n° _____ SSP-____, CPF _____ - _____ residente e
domiciliado(a) _____ n° _____,
bairro _____, CEP _____ - _____, na cidade de
_____, Estado _____.

Telefone _____ - _____ e-mail: _____.

Grau de escolaridade _____.

Cargo pretendido _____.

Documentação apresentada pelo candidato:

Identidade.

CPF.

Comprovante de Residência;

Curriculum Vitae e documentos relacionados ao Anexo I e anexo IV;

Certidão de Contagem de tempo serviço público e/ou privado.

OBS: _____

Astolfo Dutra – MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pela inscrição.

Assinatura do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 – Tel. (32) 3451-1498.

CNPJ-17.702.507/0001-90-36780-000-Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N° _____

Nome: _____

RG _____, Órgão, Expedidor: _____, CPF n° _____

Astolfo Dutra/MG, ____ de _____ de 2021.

Responsável pelo preenchimento



ANEXO VI

QUADRO DE PONTUAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

PEDREIRO

DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE/PROCEDIMENTO	APTO
Identificar nominalmente as ferramentas e equipamentos utilizados na prova.	0 a 1 Ponto
Construir o muro com as dimensões indicadas pela banca, ou realizar assentamento de piso.	0 a 5 Pontos
Elaborar ½ traço de massa de assentamento de alvenaria.	0 a 5 Pontos
Verificar a perpendicularidade e dimensões do muro.	0 a 4 Pontos
Verificar o acabamento do muro: amarração das camadas, cortes dos tijolos, extremidades do muro.	0 a 5 Pontos
Tirar o desnível do terreno indicado pela banca.	0 a 5 Pontos
TOTAL	25 PONTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL 004/2021-PMAD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA - MG, através da Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições será do dia 25 e 26 de maio de 2021, de 08 às 11h, para a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de nível superior, médio e fundamental, para atender os serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Saúde, de Obras, de Meio Ambiente, e de Transportes, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal. Informações e edital 004/2021 – PMAD, pelo tel. (32) 3451-1385 na Prefeitura Municipal, situada à Praça Governador Valadares, nº 77, centro de Astolfo Dutra–MG, 21 de maio de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça GovernadorValadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

CONTROLE – NÚMEROS DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021-PMAD

001	002	003	004	005	006	007	008	009	010
011	012	013	014	015	016	017	018	019	020
021	022	023	024	025	026	027	028	029	030
031	032	033	034	035	036	037	038	039	040
041	042	043	044	045	046	047	048	049	050
051	052	053	054	055	056	057	058	059	060
061	062	063	064	065	066	067	068	069	070
071	072	073	074	075	076	077	078	079	080
081	082	083	084	085	086	087	088	089	090
091	092	093	094	095	096	097	098	099	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG
Praça Governador Valadares, 77 centro – Astolfo Dutra- (32) 3451-1385
CNPJ: 17.702.507/0001-90 – CEP 36.780-000

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021- PMAD

INSCRIÇÃO

25 e 26 de maio de 2021

REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

28 de maio de 2021 às 07h

DO JULGAMENTO DOS TÍTULOS

27 de maio de 2021

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO 004/2021

28 de maio de 2021, período da tarde

RECURSO

31 de maio de 2021

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 004/2021

01 de junho de 2021

CONTRATAÇÃO

A PARTIR DO DIA 02 de junho de 2021.